



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA E REITERA O ESTADO DE DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE (COVID – 19), NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO A Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual n.º 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de um área isolada junto a UBS para atendimento do COVID -19, possuindo quatro leitos para serem utilizados a pacientes suspeitos de coronavírus, caso a capacidade do hospital de referência estiver com 100% da capacidade;

CONSIDERANDO que o Município possui uma central de atendimento e acompanhamento dos pacientes positivos onde diariamente é realizado o monitoramento de todos os casos confirmados ou suspeitos, com o objetivo de vigiar e controlar as condições de saúde desses pacientes e até mesmo fiscalizar o cumprimento das orientações feitas por essa secretária.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

CONSIDERANDO a orientação do Comitê Extraordinário de Saúde ao combate a COVID-19, constituído através do Decreto Municipal n.º 20/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO E REITERADO** a declaração **DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no Município de Lajeado do Bugre, disposto no Decreto Municipal n.º 26/2020 de 20 de Março de 2020 e reiterado e prorrogado pelo Decreto n.º 50/2020 de 19 de Maio de 2020, **até 31 de Dezembro de 2021**, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19).


Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Fica revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Daélin Peres Avila

Responsável Publicações legais

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre

AUTENTICADO

Publicado
22/01/2021 a 27/10/2021


Assinatura